



Prefeitura Municipal de Salto

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1095/82

*Registrada
Prefeitura*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Salto, ocupantes de cargos efetivos ou em Comissão, a partir de 1º de agosto de 1982.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste Legislativo, para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 9 de setembro de 1982

Jesuino Ruy
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Genezio Milioni
GENEZIO MILIONI
Chefe de Gabinete